



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.167

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar as seguintes subvenções, no exercício de 1991:

1- Ao Asilo Padre Antonio Ribeiro Pinto	Cr\$2.000.000,00
2- À APAE de Rio Casca	Cr\$7.000.000,00
3- Ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula.	Cr\$ 100.000,00
4- Ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula de Jurumirim	Cr\$ 100.000,00
5- Grupo Fraternidade Irmão Coutinho	Cr\$ 100.000,00
6- À Ação Assistencial e Promocional Senhora da Conceição (sendo).Cr\$4.600.000,00.para. a Creche	Cr\$4.700.000,00
7- Ao Comercial Esporte Clube	Cr\$ 100.000,00
8- À Sociedade Esportiva Riocasquense	Cr\$ 100.000,00
9- Ao Cacique Esporte Clube	Cr\$ 100.000,00
10-Ao Bela Vista Futebol Clube.	Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 2º- Revogadas as disposições em contrário, -
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca 18 de Setembro de 1990

Hélio Piuzana
Hélio Piuzana
Prefeito Municipal